



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 670 -

DATA: 15 de junho de 1.992.-

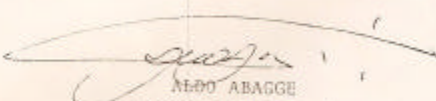
SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder pensão mensal a jovem LUCIANA APARECIDA OTT.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo a jovem LUCIANA APARECIDA OTT, por se tratar de pessoa com retardo mental severo e tetraplegia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de junho de 1.992.-


NÉLDO ABAGGE
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº610 - 19.05.92.-

Of. CMG nº87/92 - 12.06.92.-

Prot. PMS nº1483- 15.06.92.-